

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Consultoria Jurídica

Portaria CONJUR/MT nº 1, de 5 de fevereiro de 2026

Designa os membros a comporem a Equipe de Arbitragem da Consultoria Jurídica junto ao Ministério dos Transportes e revoga a Portaria CONJUR/MT n. 6/2025, de 22 de maio de 2025.

O CONSULTOR JURÍDICO JUNTO AO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Portaria n. 4/2025/CONJUR-MT/CGU/AGU de 04 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Ficam designados os membros que irão compor a Equipe de Arbitragem da Consultoria Jurídica junto ao Ministério dos Transportes - Conjur/MT, organizada nos seguintes eixos temáticos:

I - rodoviário:

- a) Daniela Perez Fernandez Ravana, Matrícula nº 3412337, que o coordenará;
- b) Paulo Roberto Magalhães de Castro Wanderley, Matricula nº 1553257;
- c) Raissa Menegon Formolo, Matrícula nº 1356381;
- d) Suraia Neder Kalil, Matricula nº 242189;
- e) Talitha Braz Bernardino, Matricula nº 1252997;
- f) Thaís Campos Frazão Solanes, Matricula nº 3419117.

II - ferroviário:

- a) Daniela Perez Fernandez Ravana, Matrícula nº 3412337, que o coordenará;
- b) Jefferson Carlos Carús Guedes, Matricula nº 13172134;
- c) Mario Sergio de Santana Barros Leal, Matrícula nº 3412386;
- d) Renata Maria Rocha de Vasconcelos Lucena, Matrícula nº 1035868;
- e) Stanley Silva Ribeiro, Matricula nº 2086272.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Consultor Jurídico, considerando as peculiaridades do caso concreto, poderá designar membro para atuar em procedimento arbitral independentemente do seu eixo temático.

Art. 2º O exercício das coordenações dos eixos temáticos não implica em delegação de competência, de modo que as manifestações exaradas devem ser submetidas à aprovação do Consultor Jurídico, coordenador da Equipe de Arbitragem, nos termos da Portaria AGU n. 1.399, de 2009.

Parágrafo único. Os coordenadores dos eixos temáticos devem reportar e atualizar o Consultor Jurídico sobre as estratégias e as decisões adotadas no âmbito das arbitragens do Ministério dos Transportes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria CONJUR/MT nº 6, de 22 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI ARANÍ MÉLO FILHO
Consultor Jurídico



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/412239>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe